

Acto n.º 153, de 29 de Novembro de 1926.
Promulga a Lei de Orçamento para o exercício de 1927.

© O.º Pedro Pinto de Sousa, Intendente Municipal de Brechin, etc.

Usando da attribuição que lhe confere o art.º 16, n.º 23, da Lei Organica do Municipio

Tenho saber que o Conselho Municipal decretou e elle promulga a seguinte Lei

Lei n.º 35, de 24 de Novembro de 1926.

Art.º 1.º - Fica a receita ordinaria do municipio de Brechin, para o exercicio de 1927, fixada na quantia de quinhentos e vinte contos de reis (520:000 + 000) a qual sera arrecadada de accordo com a tabella "A", §§ seguintes e mais disposicoes não revogadas, por lei que o Intendente fica autorizado a realisar com o product dos impostos assignados adiante. E' fixada na mesma quantia de quinhentos e vinte contos de reis (520:000 + 000) a despesa ordinaria do municipio para o mesmo periodo, de conformidade com os titulos da tabella "B".

Art.º 2.º Revogam-se as disposicoes em contrario.

Fala das sessões do Conselho Municipal de Brechin, em Boa Vista, 24 de Novembro de 1926.

(Ass.) Ernesto Paquocelli - Presidente
Stanheto Ferreira Soares - Sec.º Int.

Carlos Speckacke
Eduardo Hartmann

Joze Riches

Alto Edward Müller
Horacio Lins de Oliveira

Ofendo, portanto, a todas as autoridades e funcionarios a quem o conhecimento e execucao da referida lei pertencer, que a cumpram e faciam - n'a cumprir - tão inteiramente como nelle se contém e

declara.
 Prefeitura Municipal de Erechim, em Boa
 Vista, 29 de Novembro de 1926.

Oscar da Costa Farual
 Secretário do Município